

TERMO ADITIVO Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Terceiro aditamento ao Contrato nº 62/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e FV Turismo Ltda, vinculado ao Processo nº 44/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025, para prestação de serviços de transporte de estudantes. Finalidade: Recomposição de reequilíbrio econômico-financeiro.

AS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63;

e, de outro lado, **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.002.148/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada na Avenida Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS,

tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** do **Contrato nº 62/2025**, celebrado com a empresa FV Turismo Ltda., cujo objeto consiste na prestação de **serviços de transporte intermunicipal de estudantes em vias pavimentadas**, iniciando-se o trajeto no Centro do Município de Fortaleza dos Valos/RS e tendo como destino o **Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**, situado no Município de Ibirubá/RS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR E PAGAMENTO

Em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o **valor unitário por quilômetro rodado** sofre acréscimo de **R\$ 1,87** (um real e oitenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente **25%** sobre o valor originalmente contratado, passando de **R\$ 7,48** (sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 9,35** (nove reais e trinta e cinco centavos).

Considerando a **quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos no período restante de vigência contratual – de acordo com o saldo registrado junto ao Sistema de Informática da Prefeitura**, estimada em **6.617** (seis mil seiscentos e dezessete) **quilômetros**.

Considerando o **novo valor unitário reajustado**;

Pelo presente ajuste, a **Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ 12.373,79** (doze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), observadas as condições e forma de pagamento estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão previstas no **Plano Plurianual (PPA)** e são compatíveis com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, correndo à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes da **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Administração e Gestão – Assistência ao Educando

566 – 3.3.90.39.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

568 – 3.3.90.39.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, **produzindo efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município**, permanecendo vigente até o término da vigência do contrato principal, previsto para **22 de julho de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento decorre da necessidade apontada pela **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o **aumento no número de estudantes transportados até o IFRS –**





Campus Ibirubá, o que exige a disponibilização de **veículo de maior capacidade** em relação ao inicialmente contratado.

A alteração que promoveu a substituição do veículo, já foi realizada, por meio do segundo termo aditivo, consistindo em “**alteração qualitativa consensual das condições de execução**”.

A medida encontra respaldo no **Parecer Jurídico nº 20/2026**, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, **Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco**, bem como no **Memorando Interno nº 19/2026**, de 19/02/2026, da Secretaria Municipal de Educação, subscrito pela Secretária **Mariane Casali Rubin**, pela **Fiscal do Contrato, Servidora Leonor de Bortolli Rossatto** (nomeada pela Portaria nº 11.469/2025), e pelo **Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon**, juntamente com os documentos que instruem o processo, dentre eles:

- Fichas de inscrição de alunos;
- Planilha analítica de custos;
- Orçamentos e pesquisa de mercado.

Fundamenta-se ainda no **ofício sem número apresentado pela Contratada**, datado de 19/02/2026, acompanhado da respectiva **planilha de composição de custos**.

Considerando o disposto no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, e no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando o teor do parecer jurídico e dos demais documentos que instruem o expediente;

Considerando que a **pesquisa de mercado demonstrou compatibilidade do valor contratado com os preços praticados por entidades congêneres**;

Verifica-se, assim, o **atendimento dos requisitos legais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial do Município**.

II – Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e em eventuais aditivos ou apostilamentos posteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.



III – Fica eleito o **Foro da Comarca de Cruz Alta/RS** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste aditamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANÁLISE JURÍDICA

Analisei e aprovo, sob o aspecto **jurídico-formal, sem ressalvas**, o **Termo Aditivo nº 30/2026, terceiro aditamento ao Contrato nº 62/2025**, celebrado entre este Município e a empresa **FV Turismo Ltda.**

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 18 de março de 2026.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal,
Contratante

FV Turismo Ltda,
Sócia Administradora, Joice Cristine Kogler Ravello
Contratada.

